

Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 52/2022, a Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de **Coordenador de Organização Escolar (antigo Vice-Diretor de Escola)** e formação de cadastro de reserva da Diretoria de Ensino Região de Taboão da Serra.

As inscrições ocorrerão mediante a entrega da documentação **no Protocolo da Diretoria da Ensino: (LEIA AS ORIENTAÇÕES ABAIXO).**

Após a análise da documentação a inscrição será deferida ou indeferida.

Período de inscrições: **18 a 22/11 das 8h30m às 16h30m**

**LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA**

**RUA: JOÃO SLAVIERO, 65 – JARDIM DA GLÓRIA – TABOÃO DA SERRA – PROTOCOLO**

**Os documentos deverão ser entregues em envelope (pardo) identificado com o nome e RG do candidato.**

**Os documentos previstos na Resolução SEDUC 52/2022, são:**

**1 – Requerimento (Ficha) de Inscrição disponibilizado no Protocolo e no Site da Diretoria de Ensino.**

**2 - Cópia do documento de identidade com foto.**

**3 – Cópia de um dos títulos abaixo:**

- 1. a) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;**
- 2. b) Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;**
- 3. c) Certificado de conclusão de curso, de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de no mínimo 800 (oitocentas) horas.**

**Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I do artigo 2º da Resolução Seduc 52/2022, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer Componente Curricular, acompanhado de Certificado de Curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.**

**4 – Declaração emitida pelo Diretor de Escola comprovando que o candidato é Categoria A ou F e possui, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino.**

Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar:

- o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto.

Artigo 3º - O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

- a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto Artigo.

7º - Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução.

- 1º - O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.
- 2º - Compete ao Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Coordenador de Organização Escolar, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.

**Obs: Quem já fez o credenciamento em agosto de 2022, não precisa renovar.**

Prof.º Me Reinaldo Inácio de Lima Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

[Link da ficha de inscrição.](#)